

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO MCTIC/CTI Nº 301/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA LIGA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente **CTI**, neste ato representado por seu Diretor, Jorge Vicente Lopes da Silva, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10/12/2018, publicada no DOU de 11/12/2018, portador do RG nº 62.217.306-6 SSP/SP e do CPF nº 738.538.017-49 e, de outro lado a LIGA SERVIÇOS GERAIS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.836.985/0001-39, sediada na Rua Maurício de Lacerda, 361 – São Judas – São Paulo – SP, CEP 04.303-191, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Cavaleri, portador da Carteira de Identidade nº 36.933.743-8, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 257.494.556-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000022/2017-56, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 01/11/2019 a 31/10/2020, ou até que seja realizada uma nova licitação, o que ocorrer primeiro, conforme disposto no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a Contratante notificar a Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.



CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Programa de Trabalho: 19 122 2106 2000 0001

Elemento de Despesa: 3390.3702

PI: 2000000M-01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do TA, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o Art. 19 da IN 06 de 23/12/13.


CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. A contratante ressalva o seu direito ao reajuste contratual conforme disposto na cláusula sexta do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 30 de outubro de 2019.


Jorge Vicente Lopes da Silva
Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva
Diretor
DIR/CTI - SIAPE 673824
Port. da Casa Civil nº 1 312
DOU 11/12/2018


Giovanni Cavaleri
Representante Legal